



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.857, de 20 de Maio de 2014

“Altera o disposto na Lei Municipal n.º. 1.067 de 08 de junho de 1993 e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º Lei Municipal n.º. 1.067 de 08 de junho de 1993 que declarou de utilidade pública municipal a Associação dos Amigos e Moradores do Bairro do Barro Preto, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO DO BARRO PRETO, portadora do CNPJ n.º. 25.705.724/0001-61, estabelecida nesta cidade de Mariana/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de Maio de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal